



## DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

## DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

## PORTARIA Nº 169/DPC, DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação - NORMAM-09/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação - NORMAM-09/DPC", aprovadas pela Portaria nº 107/DPC, de 16 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 12, Seção I, de 19 de janeiro de 2004, alterada pela Portaria nº 48/DPC, de 17 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 118, Seção I, de 22 de junho de 2004 (Mod 1), pela Portaria nº 35/DPC, de 26 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção I, de 29 de abril de 2005 (Mod 2), pela Portaria nº 121/DPC, de 10 de novembro de 2008, publicada

no Diário Oficial da União nº 220, Seção I, de 12 de novembro de 2008 (Mod 3) e pela Portaria nº 261/DPC, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção I, de 29 de dezembro de 2011 (Mod 4). Esta modificação é denominada Mod 5.

I - Substituir o índice pelo que acompanha esta Portaria;  
II - Substituir o anexo "Código de Normas Internacionais e Práticas Recomendadas para uma Investigação de Segurança de um Acidente Marítimo, ou de um Incidente Marítimo (Código de Investigação de Acidentes - CIA)", pelo que acompanha esta Portaria;

III - No Capítulo 1 "NORMAS PARA INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS SOBRE ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO (IAFN)", no item 0107, alínea b), passa a ter a seguinte redação:

b) Casos de Arribadas não Justificadas  
Os seguintes casos constituem arribadas não justificadas, tornando obrigatória a instauração de IAFN:

1) arribada de embarcação de pesca estrangeira, não autorizada a operar em AJB;

2) arribada de embarcação por falta de víveres ou de aguada, por não haver-se feito a provisão necessária segundo o costume e uso da navegação, ou de haver-se perdido e estragado por má arrumação ou descuido, ou porque o comandante vendeu alguma parte dos mesmos; ou

3) arribada de embarcação com falta de condições para navegar, decorrente de mau reparo, de falta de apercebimento das deficiências ou da ausência de equipamento, ou de má arrumação da carga.

IV - No item 0112, passa a ter a seguinte redação:  
"0112 - DA COMPETÊNCIA DO COMANDANTE, DO PRÁTICO E DO GERENTE DE INSTALAÇÃO OFFSHORE"

Compete ao Comandante e ao Prático comunicar à Autoridade Marítima qualquer alteração ocorrida na sinalização náutica de auxílio à navegação, bem como os acidentes e fatos da navegação ocorridos com sua embarcação ou de outrem, de conformidade com o art. 8º, inciso V, e art. 12 da Lei nº 9.537/97 (LESTA) e NORMAM-12.

Nas plataformas fixas estacionárias, esta competência caberá ao Gerente de Instalação Offshore.

V - No Capítulo 2 "NORMAS PARA A INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA DOS ACIDENTES E INCIDENTES MARÍTIMOS (ISAIM)", no item 0204, alínea a), incluir último parágrafo com o seguinte texto:

Um acidente marítimo não inclui, entretanto, um ato ou omissão deliberada com a intenção de causar danos à segurança de um navio, de uma pessoa ou ao meio ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

OBS: O Anexo que acompanha esta Portaria encontra-se disponível na página da internet da Diretoria de Portos e Costas.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM  
CARNEIRO DA CUNHA

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 447, DE 15 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em observância ao disposto nos Decretos nº 7.311 e nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e em conformidade com a Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino - IFEs que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

## ANEXO

Do MEC para as IFEs

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26201 - COLÉGIO PEDRO II					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	D	14	0952292	0952305
701244	Técnico de Laboratório/área	D	9	0967417	0967425
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0904172	-
701039	Fonoaudiólogo	E	1	0982150	-
701055	Nutricionista/habilitação	E	4	0983027	0983030
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0811010	-
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	2	0977084	0977085
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0977126	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0673095	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0673676	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0674992	-
<b>TOTAL DISTRIBUÍDO</b>			<b>36</b>		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26256 - CEFET/RJ					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	D	29	0952306	0952334
<b>TOTAL DISTRIBUÍDO</b>			<b>29</b>		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26257 - CEFET/MG					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	D	34	0952335	0952368
<b>TOTAL DISTRIBUÍDO</b>			<b>34</b>		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26401 - IFAC					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	D	22	0952369	0952390
701214	Técnico em Agropecuária	D	1	0968862	-
701244	Técnico de Laboratório/área	D	6	0967426	0967431
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0904173	-
701001	Administrador	E	2	0975962	0975963
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0679968	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0680485	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0680611	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0680616	-
701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	0680854	-
701081	Tecnólogo/formação	E	3	0986871	0986873
<b>TOTAL DISTRIBUÍDO</b>			<b>40</b>		